



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL

Av. 27, inscrição nº 725, em 19 de julho de 2019.

Por Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 1º/3/2019, às 19h30min, em segunda chamada, da pessoa jurídica denominada **CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON"**, inscrita no CNPJ nº 51.524.387/0001-16, foi deliberado, e aprovado, a alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno.

O Oficial Substituto, Eduardo Carrilho Paludetto,

Emolumentos R\$66,88; Estado R\$19,04; Secretaria da Fazenda R\$13,04; Registro Civil R\$3,52; Tribunal de Justiça R\$4,57; Município R\$1,31; Ministério Público R\$3,24; Total R\$111,60.

Protocolo/microfilme nº 12.723, de 12/6/2019.

R.B.V.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115344PJZR000238257PX19D

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bauru - SP

624986

11153-4-AA

11153-4-620001-640000-0619





Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Publica Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Publica Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BAURU/SP.



CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 51.524.387/0001-16, com sede na cidade de Bauru/SP, na Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 20-30, Jardim Eugênia, CEP: 17054-015, REGISTRADO nesse cartório, sob número de ordem 10783-reg.725 livro A2 em 19/09/1986 por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o registro do Estatuto Social atualizado nos termos do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em consonância com o artigo 53 a 61 em segunda entrada atendendo a Nota de Devolução nº 4848, prot. Nº 012612 de 12 de junho de 2019.

Termos em que,
Pede Deferimento

Bauru, 11 de julho de 2019



Ednilsa Martins de Oliveira Daré

Presidente

RG: 19.310.473-8 – SSP/SP

CPF: 087.812.988-03

Marcella Prado Felício
Escrevente

PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) f(s) (57802) EDNILSA MARTINS DE OLIVEIRA DARE

Dou fe. Em test da verdade. R#: 6.17 COD: Bauru, 12 de Julho de 2019 Setor(s) AA4317

MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE

Carlos Roberto Felício - Tabelião
CNPJ: 08.836.216/0001-05
R. Bandeirantes, 8-8 - Centro - CEP 17015-011
Ca Postal 131 - Tel: (14) 3235-7455
Nota: 14-3235-7455 - Protesto: 14-3235-7455 - Bauru/SP

Carlos Roberto Felício
Tabelião
R. Bandeirantes, 8-8
Tel: 14-3235-7455

Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 20-

Fone: (14) 3234-6600 - EMAIL: ccvoiron@hotmail.com

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Júlio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **012723**

CLASSIFICADOS

COMPRAM-SE
ping. Fórum e rodovia,
bom p/ galpão. F: 14
3815-8881

**FAZENDAS, SÍTIOS
& CHACARAS
VENDEM-SE**
Compro terreno em todos
os bairros. Paga à vista.
99685-0550

Estoril 5 - 6 opções
T: 99772-4438 Silvano
819642

Cidade Jardim
Loteamento fechado,
zona sul, lotes com
360m², pronto para
construir, condições
especiais à vista. H2
F: 3104-5677 Cj4940

Locação
alco + 5 mil
plataforma
991612391

Gabriel Ra-
om² \$110mil
8111-4314

JD. HELENA
Oportunidade única,
sua faz. do alqueijal, lotes
a prazo, sem compro-
vação de renda, agente
uma visita R. Rio Branco
11-10. Tel: 3234-1155
3021-8667/98143-8188

Lago Sul - \$340 mil
próximo à avenida.
F: 99118-5225/wats

Lago sul - px lago
plano 99772-4438 Silvano
819642

100 alq. Pirajá terra
roxa. F: 99633-0366

Corso Joy 09 novo
hidráulica, trava
\$16.000 99776-5252

PROCESSO Nº 1025795-79.2017.8.26.0071
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, D(e)a,

Ver, Agendes,
n. fl. assistidos,
de elétrica,
l - cód. 4401
m. br

Chacara p família fim
de semana e carnaval
99824-7808/99874-3542

Chac 4 dias de carnaval
\$1300,00 F: 99143-7676

Alugo chac. px Bauru
carnaval. F: 99758-7878

Agite LTZ 1.4 2011
prata, completo, um dono
particular, \$2.3 mil
F: 99771-7369

Celta 04 1.0 gas 99600
rodar-tiro. 99656-6539

Corolla 2.0 2012,
impecável, único dono,
preço. \$4.5 mil.
F: 14 99702-6672

Corso Classic 2015
completíssimo, pneus
novos, ótimo preço. F:
99736-2732/99704-4188

Corso Joy 09 novo
hidráulica, trava
\$16.000 99776-5252

Corso Joy 09 novo
hidráulica, trava
\$16.000 99776-5252

Corso Joy 09 novo
hidráulica, trava
\$16.000 99776-5252

Corso Joy 09 novo
hidráulica, trava
\$16.000 99776-5252

Corso Joy 09 novo
hidráulica, trava
\$16.000 99776-5252

Corso Joy 09 novo
hidráulica, trava
\$16.000 99776-5252

EXCURSÕES

Unô básico 2004.
F: 99643-4298

Vdo/ico New Beetle
95.200km. \$33.500. IPVA 2019 ok.
F: 99786-8034

Honda Fit EX 1.5 aut.
15 18000km \$53mil tm
F: 14 99771-1168

Honda Fit 2004, preto
compl. F: 98102-4869

Jeep Compass Longi
tude Premium 2019
zero km \$115.900 F:-
99659-0259 c/ Silvano

Ka 1.2, branco,
completo. 98102-4869

Ka 2015, completo, Ac
troca. F: 3229-7272

Metiva Maxx 1.4 cpl
2012, ar cond, dh, tiro
elétr, pneus s-novos
roda lig leve. (Obs)
carro muito no-
vo. (14) 99676-1053
WhatsApp (14) 99142-8680

Onix 2015, 1.4, flex,
completo. F: 3236-7272

Pajero Full 2004 diesel
F: 99643-4298

Pajero 01 61 est \$6.900
99840-8639

Peugeot 307 cpl aut 2007
F: 99725-6961

Peugeot 307 cpl aut 2007
F: 99725-6961

SERVIÇOS

0,0 montador de
móveis 99603-2802

0,0 carroto 99680-
1588 frete/mudança

0,0 carroto whit.
99605-9536/99132-2550

0,0 carroto c/ ajud
\$40,00. F: 996948655

\$barrilagem, poda árvore
carreto 99731-1013

\$bom frete/mudança,
3204-7687/99179-1608

\$bom frete/mudança,
3204-7687/99179-1608

\$bom frete/mudança,
3204-7687/99179-1608

\$bom frete/mudança,
3204-7687/99179-1608

\$bom frete/mudança,
3204-7687/99179-1608

\$bom frete/mudança,
3204-7687/99179-1608

\$bom frete/mudança,
3204-7687/99179-1608

\$bom frete/mudança,
3204-7687/99179-1608

GUINCHO SOS

99643-4298/99104-9415
24 hs. Socorro Guincho

L.E.P Caldas Especiali-
lista. F: 3016-0156.

Localção de sistema de
alarme e câmeras c/
monitoramento 24 horas
F: 14 99793-8158

Ofereço-me p/ trabalhar
como enfermeira em
domício, faço controle
diabético e etc.
99736-6204/3237-1113

Pedreiro/telhado pin
tura tel. geral 997837306

Pinor e pedreiro.
F: 99749-4881.

Precisa de empilhadeira?
Nos temos as melhores
soluções. Empilhax -
movimentação e eleva resul-
tados. F: (14) 3103-3666

Procuro chac ou sítio
p/ trabalhar e morar
solteiro. F: 99682-0909

Reforma estofados e
cadeiras. F: 3222-4102

S.O.S REPAROS
Hidráulicos, elétricos, alve-
naria e pisos 199656-0237

S6. Sinterko Rasp. e
aplicação. 3214-4471

S6. Sinterko Rasp. e
aplicação. 3214-4471

S6. Sinterko Rasp. e
aplicação. 3214-4471

Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

<<Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível>> Madre Maria Teodora Voiron

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para aprovação da Reformulação do Estatuto Social e Regimento Interno. Em primeiro de março de dois mil e dezenove, em primeira convocação às dezenove horas, e segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron, situada à Rua Felicíssimo Antônio Pereira, 20-30, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, reuniram-se os associados convocados através de edital publicado no Jornal da Cidade de Bauru, a fim de deliberar a aprovação sobre as alterações no Estatuto Social e Regimento Interno da entidade. A Sra. Presidente iniciou a assembléia agradecendo a participação dos presentes, explanando sobre a importância e necessidade de atualização e reformulação dos referidos documentos. Após leitura e análise na íntegra do Estatuto Social e do Regimento Interno, aprovou-se por unanimidade os referidos documentos. Abordou-se ainda sobre a continuidade de assinaturas dos presentes nas assembléias nas atas ou retorno no livro de presença, sendo decidido por unanimidade que as assinaturas deveriam voltar a serem registradas no livro de presença a partir desta data. Nada mais havendo a constar, após unânime aprovação dos referidos documentos, encerrou-se a assembléia, cuja ata segue lavrada e assinada por mim, secretária, Sra. Sonia Aparecia Mioni seguida da presidente, Sra Ednilsa Martins de Oliveira Daré. *Sonia Aparecia Mioni*

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Sub. nº **012723**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU

Protocolado e Microfilmado Nº: PJ 012723
MF 12723, LV. A-2, AV. 27, Reg. Nº 715, -SELO:
1115344PUZ00023826PR19D, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA (23
BAURU - SP, 19/07/2019

EDUARDO CARRILHO PALUDETTO
OFICIAL SUBSTITUTO

Ao Cartório....:	66,88
Ao Estado.....:	19,04
Ao IPESP.....:	13,04
Reg. Civil.....:	3,52
Trib. Justiça...:	4,57
Ao Município....:	1,31
Ao Min. Público:	3,24
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....:	111,60

Marcella Prado Felício
Escrevente

PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s)
(57802) EDNILSA MARTINS DE OLIVEIRA DARÉ, (46015) SONIA
MIONI SERNI-----
Dou fe. Em test da verdade. R\$: 12,34 COD:28
BAURU, 12 de Julho de 2019 Selo(s) AA105052

MARCELLA PRADO FELÍCIO - ESCRIVENTE

Carlos Roberto Felício
Tabelião
CNPJ: 08.083.519/0001-011
R. Bandeirantes, 8-8
Tel.: 3233-7453

122531
FIRMA 2
S20117A0105052

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

0 1 2 7 2 3

List of

29/0

kin

Revised

Donna

10

John

Asia

Name

MAOI

Vera
91

6d2

Sal

④

Brig. 8
A. 10

File

...and the

[illegible]

doi:10.1371/journal.pone.0141402.g002

22



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Sob o nº **012723**

ESTATUTO DA CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON

DA CONSOLIDAÇÃO

É consolidada, neste ato, a CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" nos termos definidos pelo atual Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em consonância com os artigos 53 a 61, com a prerrogativa de personalidade jurídica de direito privado que será administrado pelo presente Estatuto, por deliberação de seus órgãos de gestão, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

PREÂMBULO

A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON", fundada em 02/01/1986, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.524.387/0001-16, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru sob o nº de ordem 10783, registrado sob nº 725, Livro nº A-2, em 19/09/1986, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 01/03/2019, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON", constituída em 02/01/1986, sob a forma de associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil (OSC), possui personalidade jurídica de direito privado distinta de seus membros, natureza de atendimento a criança e ao adolescente e duração por tempo indeterminado com sede e foro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo à Rua Felicíssimo Antonio Pereira nº 20-30, Jardim Eugênia - CEP: 17054-015.

Artigo 2º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" tem a finalidade de planejar e executar programas, projetos e serviços de relevância pública e social nas áreas de Educação Infantil, e de Assistência Social, destinados à criança e ao adolescente.

Artigo 3º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" tem o objetivo de promover atividades nas áreas da Educação Infantil e Assistência Social (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), complementando as ações da família e da comunidade, ampliando as possibilidades de comunicação e interação social, prevenindo as situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Artigo 4º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" atende como Público Alvo, Crianças e adolescentes de ambos os sexos, residentes e domiciliados no município de Bauru, sendo crianças



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Sob o nº **012723**

entre 03 anos a 06 anos de idade nas séries finais da Educação Infantil e crianças e adolescentes entre 06 a 15 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 5º - No cumprimento de suas finalidades estatutárias, a CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" prestará serviços gratuitos e permanentes e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" se regerá pelo presente Estatuto e terá um regimento interno, que aprovado pela assembléia geral, disciplinará seu funcionamento e por demais deliberações emanadas pela Assembléia Geral

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 6º.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" será constituída por número ilimitado de associados distinguidos em quatro categorias:

- Sócios Fundadores: Aquelas pessoas que comparecerem as reuniões preparativas da instituição e assinaram a ata de sua fundação;
- Contribuintes ou Colaboradores: Aquelas pessoas que contribuem mensal, semestral ou anualmente, com importância em dinheiro ou bens em importância a priori fixados;
- Beneméritos: Aquelas pessoas que prestarem serviços relevantes a instituição, como voluntários, ou concorrerem a favor dela com quantia vultosa, ou doação de bem de grande valor;
- Honorários: Aquelas pessoas eminentes de qualquer forma ligada a instituição, a quem o Diretoria Executiva resolver distinguir com este título.

Parágrafo Primeiro - Para ser admitido como associado o candidato deverá, ser proposto por outro membro em pleno gozo de seus direitos, mediante proposta a ser apresentada a Diretoria Executiva, que terá a responsabilidade de analisar a proposta de inscrição, emitindo parecer.

Parágrafo Segundo - A admissão só se concretizará depois de aprovada a proposta pela Diretoria Executiva. Em havendo recusa da proposta o associado responsável pela indicação deve ser informado da recusa. Em tendo sua inscrição aprovada pela Diretoria Executiva, sendo a qualidade de associado, intransmissível;

Artigo 9º Da Exclusão dos Associados:

- Será motivo para cancelamento da inscrição do quadro associativo, o não cumprimento dos deveres e obrigações definidos neste estatuto, e os constantes do Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva;
- Por deliberação a Diretoria Executiva poderá eliminar do quadro associativo qualquer associado, a juízo dela, constituir-se em causa grave de perturbação ou descrédito da Associação;



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **012723**

- c) A Exclusão será comunicada ao sócio interessado, sendo vedado qualquer publicidade do ato.
- d) O Associado atingido pelo disposto nesse artigo poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, em última instância, para a Assembleia Geral, que será convocada a seu pedido, por escrito, devidamente assinado, constando, ainda, as assinaturas de 25% (vinte e cinco por cento) dos Associados em pleno uso de seus direitos, considerando-se entretanto, que a instalação da Assembleia, bem como as discussões e deliberações a respeito do assunto, somente ocorrerão se estiver presente a maioria absoluta dos associados.
- e) O Associado que faltar com o pagamento de suas contribuições, por período superior a um ano será considerado renunciante de seus direitos de associado, cancelando-se automaticamente sua inscrição, salvo autorização dada pela Diretoria Executiva para lhe ser purgada a mora, a pedido por escrito do interessado.
- f) A pedido de desligamento por escrito encaminhada e protocolada junto a Diretoria Executiva da Associação

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Artigo 10º - São direitos e obrigações dos associados em geral:

- a) Comparecer as reuniões e participar dos debates;
- b) Colaborar para que a instituição alcance seus objetivos, apresentando idéias, sugestões e temas cuja discussão seja benéfica ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
- c) Votar e ser votado para os cargos de administração, observados os princípios;
- d) Requerer ao presidente do Conselho Deliberativo a convocação de Assembleia Geral extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- e) Participar dos Departamentos ou Comissões de Trabalho eventualmente criados, quando escolhidos pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - São órgãos administrativos da instituição:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria Executiva.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **012723**

Artigo 12º - Assembléia Geral será constituída por todas as categorias de associados, que a ela poderão comparecer e debater os assuntos da pauta, bem como votar para aprová-los ou rejeitá-los.

Parágrafo único - Para participar das assembleias, os associados deverão ter sido admitidos pelo menos 6 (seis) meses antes da data da convocação.

Artigo 13º - A Assembléia Geral poderá ser convocada por 1/3 (um terço) do Conselho Deliberativo, 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria Executiva, ou por um grupo de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos sócios regulares ou prestadores de serviço relevantes a Instituição.

Artigo 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano, compete:

- a) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, Demonstrativo dos Resultados do exercício e suas notas explicativas;
- b) Proceder a eleição do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- c) Proceder a eleição do Presidente da nova Diretoria;
- d) Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal;
- e) Proceder à reforma deste Estatuto e Regimento Interno;
- f) Resolver sobre a proposta de fusão, incorporação e dissolução da Instituição, e a quem destinará seu patrimônio;
- g) Autorizar a alienação de bens imóveis e a aquisição de quaisquer bens quando se tratar de doação onerada com encargo;
- h) Aplicar a plena de exclusão do sócio que:
 - causar dano moral ou material à associação.
 - não comparecer às reuniões da associação com regularidade.
 - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos.

Artigo 15º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, de preferência na segunda quinzena do mês de março, para os fins determinados no item "a" do artigo 14, e bienalmente na segunda quinzena de março para os fins determinados no itens "b", "c", e "d" e será convocada pelo Presidente Administrativo por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, que será afixado na sede da Casa da criança Madre Maria Teodora Voiron, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem.

Artigo 16º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos constantes dos itens "e", "f", "g" e "h", do mesmo artigo 14, com antecedência de 15 dias, será convocada pelo Presidente Administrativo por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, que será afixado na sede da Casa da criança Madre Maria Teodora Voiron, e publicada em jornal de circulação local a instalar-se em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto e em segunda convocação trinta minutos após com 1/3 dos associados.

Artigo 17º - As Assembleias Gerais serão sempre presididas e secretariadas por associados regulares, eleitos na ocasião. Suas deliberações serão tomadas por processo escolhido na ocasião e exigirão voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

SEÇÃO II

Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 20-30 - Jardim Eugênia - CEP: 17054-015 - Bauru/SP

Fone: (14) 3234-6600 - EMAIL: ccvoiron@homail.com



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
012723
Sob o nº

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 18º – O Conselho Deliberativo compor-se-á de 7 (sete) membros, escolhidos entre os associados regulares.

Artigo 19º – Quando da eleição dos titulares do Conselho, eleger-se-ão, também, 5 (cinco) suplentes, que serão os substitutos eventuais daqueles.

Artigo 20º – Compete ao Conselho Deliberativo:

a) Debater, examinar, opinar e resolver todos os assuntos relacionados com a instituição, exceto os específicos, e de competência exclusiva de outros órgãos, dando conhecimento sobre o que for decidido à Diretoria Executiva, a fim de que sejam colocadas em prática as providências julgadas convenientes;

b) Eleger os membros da Diretoria Executiva;

c) Destituir os membros da Diretoria Executiva, quando houver justo e grave motivo;

d) Substituir membros da Diretoria Executiva, quando da vagância do cargo;

e) Examinar e opinar sobre as contas da Diretoria Executiva;

f) Conferir os títulos de sócios honorários;

g) Interpretar o presente estatuto e deliberar sobre os casos omissos;

h) Examinar as representações que lhe foram encaminhadas pelos sócios;

i) Convocar Assembléia Geral Extraordinária na forma estabelecida pelo artigo 16.

Artigo 21º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

a) Ordinariamente em Assembléia Geral Ordinária;

b) Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 22º – O Conselho Deliberativo terá uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário, escolhidos por eleição entre os seus próprios membros.

Artigo 23º – O Conselho Deliberativo terá mandato de dois anos, com direito a uma única recondução por igual período.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, escolhidos entre os associados regulares, na mesma Assembléia Geral em que foram escolhidos os membros do Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com os dos Conselheiros.

Parágrafo único – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 25º – Compete ao Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como, verificar a contabilidade da Instituição, notadamente a situação econômico-financeira, oferecendo parecer circunstanciado relativamente a cada ano.

SEÇÃO IV



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **012723**

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26º – A Diretoria Executiva será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro escolhidos por eleição entre os seus próprios membros.

Artigo 27º – Nenhum cargo de direção será vitalício e o mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, a contar de 1º de Abril, assegurada a recondução por igual período total ou parcial de seus membros. O Conselho deliberativo, logo que escolhido, elegerá imediatamente os membros da Diretoria, de modo a permitir a posse em 1º de abril.

Artigo 28º – Compete a Diretoria Executiva:

- Administrar a Instituição e promover a realização de seus fins;
- Aprovar ou rejeitar a admissão de sócios;
- Criar departamentos ou comissões, visando o melhor desenvolvimento da instituição;
- Prover os cargos técnicos e administrativos;
- Cumprir as determinações do Conselho Deliberativo a respeito de assuntos ligados à administração da Instituição.

Artigo 29º – A Diretoria Executiva reunir-se-á tantas vezes for necessário, a critério de seu Presidente, mas pelo menos uma vez por mês, sendo indispensável a presença de, pelo menos, 4 (quatro) membros para qualquer deliberação.

Artigo 30º – Compete ao Presidente:

- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Convocar a Assembléia Geral, na forma estabelecida pelo artigo 10º, depois de decidida pela Diretoria;
- Representar a Instituição ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- Apresentar ao Conselho Deliberativo relatório anual das atividades da Instituição;
- Assinar com o primeiro tesoureiro todos os documentos necessários ao normal desempenho das atividades financeiras da entidade;
- Decidir, com seu voto, os casos de empate nas deliberações da Diretoria.

Artigo 31º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e colaborar com ele em suas funções.

Artigo 32º – Compete ao Primeiro Secretário superintender os serviços da Secretária, mantendo em perfeita ordem o arquivo e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 33º – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro nas suas faltas e impedimentos, colaborar com este e exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria.

Artigo 34º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Ter sob sua guarda a responsabilidade os valores da Instituição, providenciando o seu depósito em contas bancárias em nome da Instituição;
- Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques e outros documentos;



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Sob o nº **012723**

- c) Dirigir e controlar a arrecadação da renda social, assinar com o presidente todos os documentos relativos à movimentação de valores, e manter em dia a escrituração da receita e despesa;
- d) Apresentar à Diretoria os relatórios e balancetes mensais, bem como o relatório e balanço anual, estes últimos devendo ser submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
- e) Prestar, quando solicitado pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, informações relativas a seus cargo e atribuições.

Artigo 35º – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro nas suas faltas e impedimentos e colaborar com este nas atribuições da Tesouraria.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO GRATUITO DOS CARGOS E DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 36º – Todos os cargos dos órgãos administrativos da Instituição, sejam da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, departamentos ou comissões, serão gratuitamente exercidos pelos seus membros dirigentes que, assim, não farão jus a nenhuma espécie de remuneração a qualquer título, nem mesmo gratificação, ajuda de custo, pro labore ou outra forma de estipêndio.

Artigo 37º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).

Artigo 38º – Todas as subvenções, doações, renda e recursos, qualquer que seja a origem, inclusive os advindos dos poder públicos serão aplicados integralmente em prol da sociedade, dentro do município sede, vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participação a qualquer título ou parcela do patrimônio para qualquer fim que não seja no desenvolvimento de objetivos institucionais e estatutários a que estejam vinculados.

Parágrafo único - A sociedade não se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de outra sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Artigo 39º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" compromete-se a aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares e ainda aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Publica Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Publica Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **012723**

CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 40º – Constituem-se fontes de recursos de manutenção da Instituição:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) I - Contribuições espontâneas de associados, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a OSC;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Artigo 41º - O Patrimônio social da CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" será constituído por todos os de bens móveis e imóveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações, como também veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuição dos sócios e de terceiros, rendas, donativos, legados, subvenções oficiais ou qualquer tipo de auxílio recebido.

Artigo 42º - Todos os bens patrimoniais da CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 43º - Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

Parágrafo único: As rendas e recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **012723**

território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 44º – No caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente serão destinados a outra sociedade assistencial congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, desde que convenientemente legalizada, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Bauru, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos das Leis nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14 de dezembro de 2015, ou, então, inexistindo sociedade com tais características, à entidade pública certa e determinada, ou ainda devolução a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União, conforme for decidido pela própria deliberação extintiva.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção da A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO VII DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 45º - A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, as notas explicativas, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação de eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- V) A manutenção da escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada em consonância com as formas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- VI) A conservação em boa ordem, pelo prazo de 10 anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VI) O cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Sob o nº **012723**

Artigo 46º - Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo único: Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, e documentos contábeis constantes no item II do artigo 46.

Artigo 47º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON", salvo eventuais prejuízos causados Instituição ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII DO VOLUNTARIADO

Artigo 48º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo único - O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 49º O Exercício Social da CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON", coincidirá com o ano civil encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 50º - O presente estatuto poderá ser reformulado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, de acordo com o artigo 16, por decisão tomada pela maioria dos membros presentes na Assembléia.

Artigo 51º - A dissolução, fusão ou incorporação da instituição poderá ser decidida pela deliberação da maioria dos membros presentes na Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, de acordo com o artigo 16.



Casa da Criança "Madre Maria Teodora Voiron"

"Façamos o maior bem que pudermos de maneira mais oculta possível" - Madre Maria Teodora Voiron

CNPJ: 51.524.387/0001-16

Inscrição Municipal: 32369

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2.977 de 06/12/1988

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 8.569 de 11/03/1994

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE BAURU
R. Julio de Mesquita Filho, 10-31 / Sala 08
PROTOCOLADO E MICROFILMADO

Sob o nº **012723**

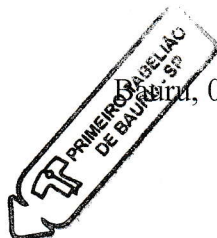
Artigo 52º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" poderá firmar Termos de Colaboração e/ou de Fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 53º - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

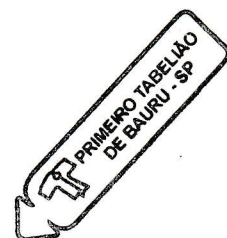
Parágrafo único - A CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON", na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais e educacionais como executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção à Criança e ao Adolescente, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Artigo 54º - É vedada a participação da CASA DA CRIANÇA "MADRE MARIA TEODORA VOIRON" em campanhas de interesse político-partidários ou eleitorais sob quaisquer meio ou forma.

Artigo 55º - O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru.



Bauru, 01 de março de 2019



Presidente

Ednilsa Martins de Oliveira Daré

RG: 19.310.473-8

CPF: 087.812.988-03

Primeira Secretária

Jônia Aparecida Mioni Serni

RG: 9.520.719-3

CPF: 834.816.218-68



Advogado

Luiz Toledo Martins

CPF: 034.707.418/91

OAB/SP. 42.076.

Marcella Prado Felício
Escrivente

**PRIMEIRO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURÃO**

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONÔMICO, a(s)
(57802) EDNILSA MARTINS DE OLIVEIRA DAREL (46015) SONIA APARECIDA
NIDONI SERNI, (218538) LUIZ TOLEDO MARTINS
Dou fe. Em test da verdade. R\$: 18,51 CDD:28
BAURÃO, 12 de Julho de 2019 Selo(s) AA431782.AA1V-20117AR001388.OLIVEIRAS

MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Carlos Roberto Felício
CNPJ: 06.908.905/0001-05
R. Bandeirantes, 131 - Jd. Santa Helena - Baurão - SP
Cx Postal 131 - CEP: 13.235-745
Notas 14-3235-745

Selo de Autenticidade
Tabelado
CNPJ: 06.908.905/0001-05
R. Bandeirantes, 131 - Jd. Santa Helena - Baurão - SP
Cx Postal 131 - CEP: 13.235-745
Notas 14-3235-745

Firma 2
S20117AR001388.OLIVEIRAS
Firma 2
S20117AR001388.OLIVEIRAS